



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 150/2026/DDP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DDP/PRODEGESP DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Normativa nº 5/2019/CPG, de 28 de março de 2019, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Programa Professor Visitante é direcionado a profissionais brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente válido, com elevada e qualificada produção científica, comprovada experiência formativa, projeção internacional e/ou capacidade de atrair recursos.

1.2 As obrigações do Professor Visitante a ser contratado nos termos deste Edital estão dispostas no Art. 28 da Resolução Normativa nº 5/2019/CPG, de 28 de março de 2019.

1.3 A pessoa candidata poderá obter informações relativas ao processo seletivo simplificado no endereço eletrônico: <https://propg.ufsc.br/professorvisitante/>

2 DOS REQUISITOS

2.1 Para ser admitida como **Professor Visitante Sênior**, a pessoa candidata deverá ser portadora de título de Doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos, contados a partir da data da obtenção da titulação em referência, com comprovada experiência acadêmica de ensino (no mínimo 5 anos de exercício profissional no magistério superior) e orientações de pós-graduação *stricto sensu* e produção científica relevante com perfil de bolsista de produtividade em pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.1.1 A pessoa candidata aprovada como Professor Visitante Sênior que possuir o título de Doutor há, no mínimo, 20 (vinte) anos, contados a partir da data da obtenção da titulação em referência, que tenha comprovada liderança acadêmica, experiência em projetos internacionais/interinstitucionais, orientações de pós-graduação *stricto sensu* e produção científica de alto impacto com perfil de bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, poderá ser contratada com remuneração equivalente à de professor titular – Classe D por sugestão da Comissão Examinadora, condicionado à análise de disponibilidade financeira e orçamentária, à situação do banco de professor-equivalente da instituição e à aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

2.2 Para ser admitida como **Professor Visitante Júnior**, a pessoa candidata deverá ser portadora de título de Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data da obtenção da titulação em referência, com comprovada experiência acadêmica de ensino (no mínimo 2 anos de exercício profissional no magistério superior) e orientações/coorientações de pós-graduação *stricto sensu* e produção científica relevante com perfil de bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq.

2.3 Estão impedidos de ser contratados:

2.3.1 Professor aposentado da UFSC;

2.3.1.1 Excepcionalmente, a PROPG poderá autorizar a contratação de professor aposentado da UFSC como Visitante com a finalidade de incentivar as atividades acadêmicas de Pós-Graduação em Campus distinto ao de seu vínculo anterior.

2.3.2 Servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

2.3.3 Pessoa que tenha sido anteriormente contratada pela UFSC, com fundamento na Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos casos em que não tenha decorrido o prazo previsto no art. 9º, §1º, I e II da Lei nº 8.745/93;

2.3.4 Participantes de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada por e-mail, no período compreendido entre **29/06/2026** e as 17:00 horas do dia **29/07/2026** (não serão aceitas inscrições recebidas após esse horário).

3.2 Para inscrever-se no processo seletivo, a pessoa candidata brasileira ou estrangeira portadora do visto permanente válido deverá enviar por meio eletrônico e em formato PDF, ao respectivo e-mail (listado no subitem 3.3) do Programa no qual deseja inscrever-se, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (constante no Anexo 1 deste Edital e também disponível em: <https://contratacaotemporaria.ufsc.br/edital-150-2026>);
- b) Documento de identificação com foto (RG ou equivalente de validade nacional);
- c) Passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- d) Comprovante(s) da titulação acadêmica exigida, conforme área de concentração descrita no item 5 deste edital;

Para fins de contratação, os diplomas/certificados emitidos no exterior deverão ser apostilados, no caso de sua origem ser um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça), ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário. O apostilamento ou autenticação deve ser realizado no país de origem do diploma.

- e) *Curriculum Vitae*, contendo informações sobre a formação acadêmica, experiência acadêmica de ensino superior, orientações/coorientações concluídas de pós-graduação *stricto sensu* e Produção intelectual nos últimos 10 anos (desde 2016);

As pessoas candidatas brasileiras deverão encaminhar o arquivo digital do *Curriculum Vitae* da Plataforma Lattes.

- f) Plano de trabalho contendo o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino de pós-graduação *stricto sensu* e de orientação/coorientação de mestrandos e/ou doutorando, com observância às obrigações dispostas no Art. 28 da Resolução Normativa nº 5/2019/CPG, de 28 de março de 2019;
- g) Pessoas candidatas com deficiência deverão apresentar laudo médico, conforme especificações no subitem 4.2.3.1.

3.3 A UFSC não se responsabiliza por problemas técnicos que as pessoas candidatas venham a enfrentar para a inscrição, acompanhamento dos processos seletivos simplificados ou no desenvolvimento das avaliações.

3.4 As inscrições deverão ser enviadas para o(s) e-mail(s) do(s) respectivo(s) Programas de Pós-Graduação (PPGs):

3.4.1 Campus de Araranguá

3.4.1.1 Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação - PPGCR (Em associação com o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC). Telefone: +55 (48) 3721-7603. E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

3.4.1.2 Programa de Pós-Graduação em Energia e Sustentabilidade – PPGES. Telefone: +55 (48) 3721-7603. E-mail: ppges@contato.ufsc.br

3.4.1.3 Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação – PPGTIC. Telefone: +55 (48) 3721-7603. E-mail: ppgtic@contato.ufsc.br

3.4.2 Campus de Blumenau

3.4.2.1 Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT. Telefone: +55 (48) 3721-3336. E-mail: profmatt.bnu@contato.ufsc.br

3.4.2.2 Programa de Pós-Graduação em Nanociência, Processos e Materiais Avançados – PPGNPMat. Telefone: +55 (48) 3721-3336 / (47) 3232-5136. E-mail: ppgnpmat@contato.ufsc.br

3.4.3 Campus de Curitiba

3.4.3.1 Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Agrícola e Florestal – PPGBAF. Telefone: +55 (48) 3721-4165. E-mail: ppgbaf.cbs@contato.ufsc.br

3.4.3.2 Programa de Pós-Graduação em Ecossistemas Agrícolas e Naturais – PPGEAN. Telefone: +55 (48) 3721-6273. E-mail: ppgean@contato.ufsc.br

3.4.3.3 Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária Convencional e Integrativa – PPGMVCI. Telefone: +55 (48) 3721 7186. E-mail: sipg.ppgmvci@contato.ufsc.br

3.4.4 Campus de Joinville

3.4.4.1 Pós-graduação em Engenharia e Ciências Mecânicas - PPGECM. Telefone: +55 (48) 3721-4650. E-mail: ppgecm@contato.ufsc.br

3.4.4.2 Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos – PPGESE. Telefone: +55 (48) 3721-4884. E-mail: ppgeese@contato.ufsc.br

3.4.5 Campus de Florianópolis (Campus-Sede)

3.4.5.1 Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e plantas – PPGFAP. Telefone: +55 (48) 3721-2713. E-mail: ppgfap@contato.ufsc.br

3.4.5.2 Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – PPGCIN. Telefone: +55 (48) 3721-2234. E-mail: ppgcin@contato.ufsc.br

3.4.5.6 Mestrado Profissional em Informática em Saúde – PPGINFOS. Telefone: +55 (48) 3721-6138. E-mail: ppginfos@contato.ufsc.br

3.4.5.7 Programa de Pós-Graduação em Nutrição – PPGN. Telefone: +55 (48) 3721-6131. E-mail: ppgn@contato.ufsc.br

3.4.5.8 Programa de Pós-Graduação em Odontologia - PPGO (Em associação com o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC). Telefone: +55 (48) 3721-6132. E-mail: ppgo@contato.ufsc.br

3.4.5.9 Programa de Pós-Graduação em Oceanografia – PPGOCEANO. Telefone: +55 (48) 3721 – 3527. E-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br

3.4.5.10 Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD. Telefone: +55 (48) 3721-9287. E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

3.4.5.11 Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução – PPGET. Telefone: +55 (48) 3721 – 6649. E-mail: secpget@gmail.com

3.4.5.12 Programa de Pós-Graduação em Jornalismo – PPGJOR. Telefone: +55 (48) 3721-9465. E-mail: ppgjor@contato.ufsc.br

3.4.5.13 Programa de Pós-Graduação em Literatura - PPGLit (Em associação com o Programa de Pós-Graduação em História - PPGH). Telefone: +55 (48) 3721-3790. E-mail: ppglit@contato.ufsc.br

3.4.5.14 Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGG. Telefone: +55 (48) 3721-9412. E-mail: ppgg@contato.ufsc.br

3.4.5.15 Programa de Pós-Graduação em História - PPGH (Em associação com o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - PPGR). Telefone: +55 (48) 3721-4136. E-mail: ppghst@contato.ufsc.br

3.4.5.16 Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PósARQ. Telefone: +55 (48) 3721-9797/ 7759. E-mail: ppgargurb@contato.ufsc.br

3.4.5.17 Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEp. Telefone: +55 (48) 3721-7003. E-mail: ppgep@contato.ufsc.br

3.5 A homologação das inscrições, bem como a análise dos pedidos de recurso de inscrições não homologadas será feita pelo respectivo Programa de Pós-Graduação, que publicará, na página do Programa, o resultado final das inscrições.

3.5.1 Da decisão de indeferimento da inscrição caberá recurso ao(à) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação no prazo de até um dia útil após a publicação das inscrições homologadas.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 A reserva de vagas para pessoas candidatas com deficiência, pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans, nos termos deste Edital, está em conformidade com a Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025 e pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, o Decreto nº 9.508/2018, regulamentado pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260/2025, a Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, além das demais normativas institucionais vigentes.

4.1.1 De modo a determinar por critério impessoal e objetivo, em quais áreas de concentração foram alocadas as reservas, realizou-se sorteio entre as áreas de concentração deste Edital. A ata do sorteio está disponível no site <https://contratacaotemporaria.ufsc.br/edital-150-2026>

4.1.2 A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans, deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição.

4.1.2.1 A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas, no caso das reservas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será classificada, ao fim do processo seletivo simplificado, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

4.1.3 Todas as pessoas candidatas, que optaram pela reserva de vagas na forma do item 4.1.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado. A pessoa candidata que não optar pelo disposto no item 4.1.2 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.4 Todas as pessoas candidatas que optaram pela reserva de vagas participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.

4.1.5 Em caso de desistência, negativa de contratação ou quando ocorrer rescisão contratual de uma pessoa contratada por meio de vagas reservadas, desde que a justificativa legal da contratação ainda se mantenha, a vaga deve ser obrigatoriamente preenchida respeitando a categoria da vaga originalmente reservada, a ordem de classificação no processo seletivo e os critérios de proporcionalidade e alternância, por outro candidato da respectiva lista de reserva de vagas, e, caso não haja mais candidatos aprovados na lista de vagas reservadas, a vaga deve ser revertida conforme critérios estabelecidos no item 4.1.5.1.

4.1.5.1 Não havendo pessoas candidatas aprovadas em determinada lista de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas conforme os critérios estabelecidos a seguir:

- a) Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas candidatas com deficiência aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.
- b) Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas, se houver.
- c) Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas, se houver.
- d) Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.
- e) Na hipótese de não haver pessoas candidatas trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- f) Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, com deficiência e trans, observada a proporcionalidade decorrente do percentual de reserva destinado a cada modalidade.

4.1.6 A contratação das pessoas candidatas aprovadas será realizada por área de concentração e respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans, conforme disposto na Tabela Orientadora de Ordem de Convocação, disponível no site <https://concursos.ufsc.br/ordemdeconvocacoes/>

4.2 Da reserva de vagas para pessoas candidatas com deficiência

4.2.1 Foi reservado às pessoas candidatas com deficiência 20% (vinte) do total de vagas deste Edital em conformidade com o Decreto nº 9.508/2018.

4.2.2 O órgão solicitante que dispor de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, teve reservado automaticamente até um quinto dessas vagas, e o campo de conhecimento que recebeu a reserva foi determinada por sorteio. De modo a determinar por critério impessoal e objetivo, em quais campos de conhecimento foram alocadas as demais reservas, realizou-se novo sorteio, até completar o percentual de 20%.

4.2.2.1 A ata do sorteio está disponível no site <https://contratacaotemporaria.ufsc.br/edital-150-2026>

4.2.3 A pessoa que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas com deficiência deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição, informando o tipo de deficiência e anexando laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos abaixo descritos.

4.2.3.1 A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4.2.3.1.1 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.2.3.1.2 Poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses.

4.2.3.2 Preferencialmente, o documento caracterizador também deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Origem da deficiência: se congênita ou adquirida (doença, pós-operatório, acidente, etc.);
- b) Descrição da incapacidade funcional: parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias;
- c) Em caso de deficiência física: especificar se apresenta paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, monoparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação, ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida. Quando houver encurtamento de membros, deverá ser registrada a diferença de tamanho em centímetros;
- d) Em caso de deficiência auditiva: adicionalmente ao laudo médico, deverá apresentar exame de audiometria tonal e vocal com imitanciometria, realizado nos últimos 12 meses;
- e) Em caso de deficiência visual: especificar acuidade visual com a melhor correção e descrição da somatória da medida do campo visual, se for o caso;
- f) Em caso de deficiência mental ou intelectual: especificar as limitações associadas às áreas de habilidades adaptativas – comunicação, habilidades acadêmicas, utilização da comunidade, cuidado pessoal, trabalho, habilidades sociais, lazer, saúde e segurança;
- g) Em caso de deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

4.2.4 A pessoa candidata com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá proceder conforme orientações do item 3.3. O pedido de condição especial será analisado pela Equipe Multiprofissional de Acompanhamento aos Servidores da UFSC com Deficiência (EMAPCD) e atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2.5 Na homologação das inscrições, a pessoa candidata que não encaminhar o documento caracterizador concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.2.6 Antes da homologação do processo seletivo, o DDP terá a assistência da EMAPCD que, entre outras atribuições, avaliará se a deficiência apresentada pela pessoa candidata se enquadra no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar, as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.

4.2.7 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

4.2.7.1 A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

4.2.7.2 Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas através do endereço de e-mail informado no Formulário de Inscrição, a comparecerem ao procedimento de avaliação da deficiência, no Campus de Florianópolis, independentemente da existência de reserva de vagas para o campo de conhecimento, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

4.2.7.2.1 O deslocamento das pessoas candidatas com deficiência aprovadas em processos seletivos de campi distintos até o Campus de Florianópolis para procedimento de avaliação pela EMAPCD será de responsabilidade da própria pessoa candidata.

4.2.7.2.2 Para avaliação presencial da deficiência a pessoa candidata deverá apresentar à EMAPCD os documentos comprobatórios da deficiência originais, cuja cópia foi encaminhada junto com o Formulário de Inscrição, conforme o item 4.2.3.

4.2.7.3 O resultado preliminar do procedimento de avaliação será publicado no site <https://contratacaotemporaria.ufsc.br/edital-150-2026>

4.2.7.4 A pessoa candidata que optou por se inscrever como pessoa com deficiência poderá declinar da reserva até a homologação das inscrições do processo seletivo, comunicando através de e-mail ao Programa de Pós-Graduação respectivo, hipótese em que passará a constar somente na classificação geral.

4.2.8 Será assegurado o direito a recurso à pessoa candidata que tiver o parecer constatando o não enquadramento da deficiência informada com a legislação, dirigido à EMAPCD, o qual deverá

ser interposto em até 2 (dois) dias úteis da emissão do parecer e encaminhado para o e-mail dct.ddp@contato.ufsc.br. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, digitado ou preenchido a mão com letra legível, contendo o nome e a assinatura da pessoa candidata, podendo juntar novos laudos médicos, exames complementares, ou documentos que julgar conveniente.

4.2.8.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.9 Caso alguma pessoa aprovada em vaga reservada para pessoas com deficiência seja convocada e não assine contrato, será convocada a pessoa candidata da lista de classificação de pessoas com deficiência posteriormente classificada, se houver.

4.2.10 Passará a compor apenas a lista de classificação geral, a pessoa candidata que:

- a) não seja constatado o enquadramento da deficiência informada no Requerimento de Inscrição pela EMAPCD.
- b) seja constatado pela EMAPCD que o laudo médico está em desacordo com o item 4.2.3 e seus subitens;
- c) se atrasar ou não comparecer ao procedimento de avaliação da deficiência telepresencial ou presencial;

4.2.11 A pessoa candidata que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo, será eliminada nos termos do Art. 26 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260/2025 e Portaria Normativa Nº 509/2025/GR de 18 de junho de 2025.

4.3 Da reserva de vagas para pessoas candidatas pretas e pardas

4.3.1 Poderão concorrer às vagas para pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.2 Das vagas destinadas no certame, 25% (vinte e cinco por cento) foram reservadas às pessoas negras, amparadas pela Lei nº 12.990/2014.

4.3.3 O órgão solicitante que dispor de número igual ou superior a 2 (duas) vagas teve a reserva aplicada automaticamente e área de concentração que recebeu a reserva foi determinada por sorteio. De modo a determinar por critério impessoal e objetivo, em quais áreas de concentração foram alocadas as demais reservas, realizou-se novo sorteio, até completar o percentual de 25%.

4.3.3.1 A ata do sorteio está disponível no site <https://contratacaotemporaria.ufsc.br/edital-150-2026>

4.3.4 Os procedimentos de validação da autodeclaração de pessoa preta e parda são realizados por uma banca de entrevista, que conduz o processo de forma remota para os candidatos, e por meio de videoconferência. Os membros da banca, por sua vez, reúnem-se presencialmente e deliberam a decisão de forma conjunta.

4.3.4.1 Os procedimentos para a validação da autodeclaração estão descritos no item 4.7 e seus subitens.

4.3.4.2 A autodeclaração, deferida pela comissão, somente terá validade para fins deste Edital.

4.3.4.3 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a pessoas candidatas pretas e pardas àquelas que assim forem aferidas como “preta” ou “parda” pelos membros da Comissão.

4.3.4.4 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

I - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e

II - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

4.3.4.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no processo seletivo simplificado. Entende-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

4.3.4.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.3.4.7 Passará a compor apenas a lista de classificação geral, a pessoa candidata que:

a) Não responder o formulário de que trata o item 4.7.1 independentemente de ser vaga preferencialmente reservada ou não, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

b) Recusar a filmagem do procedimento de heteroidentificação.

4.4 Da reserva de vagas para pessoas candidatas indígenas

4.4.1 Poderão concorrer às vagas para pessoas candidatas indígenas que se autodeclaram pertencentes a comunidade ou povo indígena reconhecida por seus membros como tal, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

4.4.2 Das vagas destinadas no certame, 3% (três por cento) foram reservadas às pessoas indígenas.

4.4.3 De modo a determinar por critério impessoal e objetivo, em quais áreas de concentração foram alocadas as reservas, realizou-se sorteio, até completar o percentual de 3%.

4.4.4 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por três a cinco de membros, sendo pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por pessoas indígenas.

4.4.4.1 Os procedimentos para a validação da autodeclaração estão descritos no item 4.7 e seus subitens.

4.4.4.2 O procedimento validação de autodeclaração de pessoas indígenas será realizado por meio da análise documental comprobatória do pertencimento ao povo ou comunidade da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6o-F da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

4.5 Da reserva de vagas para pessoas candidatas quilombolas

4.5.1 Poderão concorrer às vagas para pessoas candidatas quilombolas aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.5.2 Das vagas destinadas no certame, 2% (dois por cento) foram reservadas às pessoas quilombolas.

4.5.3 De modo a determinar por critério impessoal e objetivo, em quais áreas de concentração foram alocadas as reservas, realizou-se sorteio, até completar o percentual de 2%.

4.5.4 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por três a cinco membros, sendo pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por pessoas quilombolas.

4.5.4.1 Os procedimentos para a validação da autodeclaração estão descritos no item 4.7 e seus subitens.

4.5.4.2 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento quilombola da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

4.6 Da reserva de vagas para pessoas candidatas trans

4.6.1 Nos termos da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn considera-se “pessoa trans”:

a) pessoa que se autoidentifica como diferente das designações do sistema sexo-gênero atribuídas no nascimento; e

b) uma identidade de gênero, assim como travestis, transexuais, transgêneras, transmasculina e/ou não-binárias.

4.6.2 Das vagas destinadas no certame, 1% (um por cento) será reservado à pessoa trans, sempre que o número de vagas do edital for igual ou superior a oito.

4.6.3 De modo a determinar por critério impessoal e objetivo, em quais áreas de concentração foram alocadas as reservas, realizou-se sorteio, até completar o percentual de 1%.

4.6.4 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas trans será realizado por meio da análise de documentação comprobatória da pessoa candidata, mediante apresentação de Memorial Descritivo.

4.6.4.1 Os procedimentos para a validação da autodeclaração estão descritos no item 4.7 e seus subitens.

4.6.4.2 O memorial descritivo deverá descrever a trajetória da transição de gênero e o processo de afirmação da identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade, transgeneridade, travestilidade, transmasculinidade e/ou não binaridade, conforme elementos apresentados no site do Departamento de Validações / Proafe, na cota de Pessoas Trans, em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50

4.7 Do procedimento de validação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans

4.7.1 Todas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e trans classificadas que optaram pela reserva de vagas deverão providenciar, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo no site do Programa de Pós-Graduação respectivo, a validação de sua autodeclaração de cota por meio do Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações / PROAFE, disponível no link: <https://atendimento.ufsc.br/otrs/public.pl?Action=NewTicketWizardPublic;QueueID=506>

4.7.2 As autodeclarações e a documentação correlata serão submetidas à Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), especificamente constituída para este fim.

4.7.3 O processo de validação da autodeclaração poderá ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis nos casos em que houver deferimento na primeira análise, sem necessidade de encaminhamento às etapas subsequentes.

4.7.3.1 O prazo poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias úteis nos casos em que a pessoa candidata for encaminhada à fase recursal.

4.7.3.2 Durante todo o período em que o processo de validação estiver em andamento, a vaga permanecerá reservada em nome da pessoa candidata.

4.7.4 A decisão da Comissão de Validação de Autodeclaração será publicada no site do Programa de Pós-Graduação respectivo, conforme informações constantes no item 3.5, sendo assegurado o direito de interposição de recurso pela pessoa candidata, bem como por terceiros e demais interessados, nos termos do Art. 60 da Lei nº 9.784/1999.

4.7.5 O recurso deverá ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, podendo ser acompanhado de documentos que a pessoa recorrente julgar pertinentes. O prazo para interposição será de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação do resultado da validação, devendo ser enviado exclusivamente por meio do Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações / PROAFE, no serviço: “RECURSO”, disponível no link: <https://atendimento.ufsc.br/otrs/public.pl?Action=NewTicketWizardPublic;QueueID=506>

4.7.6 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.7.7 A pessoa candidata que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo, será eliminada nos termos da Portaria Normativa nº 509/2025/GR de 18 de junho de 2025.

4.7.8 A pessoa candidata aprovada no processo seletivo cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação documental complementar ou que não responder o formulário, de que trata o item 2.7.1, passará a compor apenas a lista de classificação geral, conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, observados os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

5 DAS VAGAS

5.1 Vagas para Professor Visitante Sênior

5.1.1 Campus de Araranguá

5.1.1.1 Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde – CTS

5.1.1.1.1 Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação - PPGCR (Em associação com o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC)

Área de Concentração: Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional

Processo nº: 23080.027917/2026-51

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.1.2 Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde – CTS

5.1.1.2.1 Programa de Pós-Graduação em Energia e Sustentabilidade – PPGES

Área de Concentração: Sistemas de Energia e Planejamento Energético, Ambiente e Sociedade

Processo nº: 23080.027383/2026-63

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas pretas e pardas, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.2 Campus de Blumenau

5.1.2.1 Centro Tecnológico, de Ciências Exatas e Educação – CTE

5.1.2.1.1 Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT

Área de Concentração: Matemática na Educação Básica

Processo nº: 23080.026844/2026-81

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas pretas e pardas, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.3 Campus de Curitiba

5.1.3.1 Centro de Ciências Rurais – CCR

5.1.3.1.1 Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Agrícola e Florestal – PPGBAF

Área de Concentração: Biotecnologia Agrícola e Florestal

Processo nº: 23080.026082/2026-12

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas pretas e pardas, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.3.2 Centro de Ciências Rurais – CCR

5.1.3.2.1 Programa de Pós-Graduação em Ecossistemas Agrícolas e Naturais – PPGEAN

Área de Concentração: Ciências Agrárias I

Processo nº: 23080.026249/2026-45

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.3.3 Centro de Ciências Rurais – CCR

5.1.3.3.1 Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária Convencional e Integrativa – PPGMVCI

Área de Concentração: Saúde Animal

Processo nº: 23080.027680/2026-17

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.4 Campus de Joinville

5.1.4.1 Centro Tecnológico de Joinville – CTJ

5.1.4.1.1 Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciências Mecânicas – PPGECEM

Área de Concentração: Materiais, Desenvolvimento de Sistemas de Engenharia e Fenômenos de Transporte

Processo nº: 23080.027346/2026-55

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas pretas e pardas, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.5 Campus de Florianópolis (Campus-Sede)

5.1.5.1 Centro de Ciências da Educação – CED

5.1.5.1.1 Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – PPGCIN

Área de Concentração: Informação e Sociedade

Processo nº: 23080.027337/2026-64

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas com deficiência, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.5.2 Centro de Ciências da Saúde – CCS

5.1.5.2.1 Mestrado Profissional em Informática em Saúde – PPGINFOS

Área de Concentração: Informática em Saúde

Processo nº: 23080.027594/2026-04

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.5.3 Centro de Ciências da Saúde – CCS

5.1.5.3.1 Programa de Pós-Graduação em Odontologia - PPGO (Em associação com o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC)

Área de Concentração: Estomatologia e Patologia, Clínica Odontológica e Odontologia em Saúde Coletiva / Saúde Coletiva

Processo nº: 23080.027313/2026-13

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.5.4 Centro de Ciências Físicas e Matemáticas – CFM

5.1.5.4.1 Programa de Pós-Graduação em Oceanografia – PPGOCEANO

Área de Concentração: Aspectos Químicos, Biológicos e Socioambientais dos Ecossistemas Marinhos

Processo nº: 23080.027740/2026-93

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.5.5 Centro de Ciências Jurídicas – CCJ

5.1.5.5.1 Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD

Área de Concentração: Direito, Política e Sociedade

Processo nº: 23080.023541/2026-14

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas com deficiência, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.1.5.6 Centro de Comunicação e Expressão – CCE

5.1.5.6.1 Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução – PPGET

Área de Concentração: Processos de Retextualização

Processo nº: 23080.028153/2026-11

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

5.1.5.7 Centro de Comunicação e Expressão – CCE

5.1.5.7.1 Programa de Pós-Graduação em Jornalismo – PPGJOR

Área de Concentração: Jornalismo

Processo nº: 23080.027075/2026-38

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

5.1.5.8 Centro de Comunicação e Expressão – CCE

5.1.5.8.1 Programa de Pós-Graduação em Literatura – PPGLit (Em associação com o Programa de Pós-Graduação em História - PPGH)

Área de Concentração: Literaturas; História Global

Processo nº: 23080.027943/2026-80

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

5.1.5.9 Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFH

5.1.5.9.1 Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGG

Área de Concentração: Desenvolvimento Regional e Urbano e Conservação e Utilização de Recursos Naturais

Processo nº: 23080.025969/2026-93

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas trans, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

5.1.5.10 Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFH

5.1.5.10.1 Programa de Pós-Graduação em História - PPGH (Em associação com o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - PPGR)

Área de Concentração: História Global

Processo nº: 23080.027370/2026-94

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

5.1.5.11 Centro Tecnológico – CTC

5.1.5.11.1 Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PósARQ

Área de Concentração: Projeto e Tecnologia do Ambiente Construído / Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade

Processo nº: 23080.027968/2026-83

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

5.1.5.12 Centro Tecnológico – CTC

5.1.5.12.1 Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGE

Área de Concentração: Gestão de Operações

Processo nº: 23080.027920/2026-75

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas indígenas, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

5.2 Vagas para Professor Visitante Júnior

5.2.1 Campus de Araranguá

5.2.1.1 Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde – CTS

5.2.1.1.1 Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação – PPGTIC

Área de Concentração: Tecnologia e Inovação

Processo nº: 23080.027086/2026-18

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.2.2 Campus de Blumenau

5.2.2.1 Centro Tecnológico de Ciências Exatas e Educação – CTE

5.2.2.1.1 Programa de Pós-Graduação em Nanociência, Processos e Materiais Avançados - PPGNPMat

Área de Concentração: Nanociência, Processos e Materiais Avançados

Processo nº: 23080.024186/2026-92

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas pretas e pardas, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.2.3 Campus de Joinville

5.2.3.1 Centro Tecnológico de Joinville – CTJ

5.2.3.1.1 Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos – PPGESE

Área de concentração: Sistemas Eletrônicos

Processo nº: 23080.027878/2026-92

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas com deficiência, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.2.4 Campus de Florianópolis (Campus-Sede)

5.2.4.1 Centro de Ciências Biológicas – CCB

5.2.4.1.1 Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e plantas – PPGFAP

Área de Concentração: Conservação de fungos, algas e plantas

Processo nº: 23080.027173/2026-75

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas pretas e pardas, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.

5.2.4.2 Centro de Ciências da Saúde – CCS

5.2.4.2.1 Programa de Pós-Graduação em Nutrição – PPGN

Área de Concentração: Nutrição e Saúde

Processo nº: 23080.027775/2026-22

Nº de vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas com deficiência, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 A seleção das pessoas candidatas se dará nos termos da Resolução Normativa nº 5/2019/CPG, de 28/03/2019, e será executada por Comissão Examinadora nomeada pela PROPG.

6.2 A pessoa candidata será avaliada por meio de análise de *Curriculum Vitae* (60% da nota) e análise de plano de trabalho (40% da nota).

6.2.1 Na análise do *Curriculum Vitae*, a comissão examinadora deverá considerar os seguintes critérios:

- I. Experiência acadêmica de ensino superior: 3 pontos por ano de exercício profissional do magistério no ensino superior;
- II. Orientações/coorientações concluídas de pós-graduação *stricto sensu*: 3 pontos por orientação de tese aprovada; 1,5 pontos por coorientação de tese aprovada; 2 pontos por orientação de dissertação aprovada; 1 ponto por coorientação de dissertação aprovada;
- III. Produção intelectual relevante: até 10 pontos por artigo publicado em periódico indexado em base de referência internacional; 1 ponto por trabalho completo publicado em anais de evento internacional; até 20 pontos por autoria de livro de texto integral; até 10 pontos por coautoria de livro de texto integral; até 3 pontos por coletânea ou tratado (organizador ou editor); até 5 pontos por capítulo de livro (no máximo 2 capítulos por coletânea ou tratado); até 2 pontos por patente depositada ou outorgada; até 5 pontos por patente licenciada e produzindo.

6.2.2 A análise de *Curriculum* será feita em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única pontuação, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato.

6.2.3 O Plano de trabalho da pessoa candidata será avaliado pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação respectivo e homologado pela comissão examinadora.

6.2.3.1 Na análise do plano de trabalho, o(a) Coordenador(a) do Programa deverá considerar a contribuição das atividades para a excelência da formação dos alunos, para a internacionalização do programa e à consolidação de área de concentração ou linha de pesquisa.

6.3 Para todas as modalidades de avaliação do processo seletivo simplificado, independentemente da classe docente, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 7 (sete) a média final para aprovação.

6.4 No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

- I. a idade, em favor da pessoa candidata com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II. a maior pontuação no curriculum vitae;

- III. a maior pontuação no plano de trabalho;
- IV. a maior idade.

6.5 O resultado final, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pelo presidente da comissão examinadora, na página eletrônica do processo seletivo para ampla divulgação aos candidatos.

6.5.1 Da decisão a que se refere o item 6.5 caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação dos resultados.

6.5.2 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento encaminhado ao Programa de Pós-Graduação respectivo e ser dirigido ao presidente da comissão examinadora.

6.6 Após fase recursal do resultado, o processo seletivo será homologado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/PRODEGESP) considerando o resultado divulgado pelo presidente da comissão examinadora, o resultado da comissão de heteroidentificação, da validação de autodeclaração da pessoa trans e o parecer da EMAPCD, quando for o caso. Somente serão homologadas as pessoas candidatas que obtenham classificação observado o limite disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do **Professor Visitante Sênior** será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe C – Associado I da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 20.674,61 + Auxílio Alimentação R\$ 1.192,00.

7.2 A remuneração do **Professor Visitante Júnior** será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe B – Adjunto I da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 14.579,19 + Auxílio Alimentação R\$ 1.192,00.

7.3 Havendo promulgação de lei durante a vigência deste Edital ou no decorrer do contrato alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pessoa candidata classificada será contratada, observada a disponibilidade orçamentária e os limites do banco de professor-equivalente desta Universidade, nos termos da Lei nº 8.745/93, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente edital, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.2 A comunicação oficial com a pessoa candidata habilitada, convocando-a para a contratação, será feita pela Divisão de Contratação Temporária (DCT/CAC/DDP), através do e-mail da pessoa aprovada, indicado no Formulário de Inscrição do processo seletivo.

8.3 A pessoa candidata convocada que não se apresentar no prazo indicado no ato da comunicação oficial perderá o direito à contratação.

8.4 O contrato de trabalho dos Professores Visitantes será firmado por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos legais:

- I. Por até 12 (doze) meses, no caso de professor visitante brasileiro, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;
- II. Por até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de professor visitante estrangeiro, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

8.4.1 A renovação contratual também observará o atendimento às obrigações do Professor Visitante contratado, dispostas no Art. 28 da Resolução Normativa nº 5/2019/CPG, de 28 de março de 2019.

8.5 No ato da contratação a pessoa candidata deverá apresentar os comprovantes dos requisitos de titulação exigidos no presente edital e os documentos exigidos para a contratação, encontrados no endereço eletrônico <http://concursos.ufsc.br/documentos-exigidos-para-contratacao-temporaria/>.

8.5.1 As pessoas candidatas estrangeiras deverão comprovar no ato da contratação o Visto Permanente válido, de acordo com a legislação vigente.

8.5.2 Os diplomas/certificados emitidos no exterior deverão ser apostilados, no caso de sua origem ser um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça), ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário. O apostilamento ou autenticação deve ser realizado no país de origem do diploma.

8.6 Os Professores Visitantes contratados deverão obrigatoriamente residir no Brasil durante o período de contratação.

8.7 Durante o período de vigência do contrato, o(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação será responsável por informar à PROPG a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do professor visitante, bem como cancelamento ou desistência do contrato.

8.8 O contrato celebrado poderá ser revogado, a critério da Instituição, obedecendo ao disposto no artigo 4º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual

período, a pedido do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação ao qual se vincula o processo seletivo simplificado.

9.2 A publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União valerá como documento comprobatório de classificação.

9.3 A inscrição da pessoa candidata implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Havendo qualquer indício de fraude no processo de seleção ficarão os envolvidos sujeitos às penalidades legais.

9.5 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao presente processo seletivo simplificado.

9.6 Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PRODEGESP, juntamente com a PROPG.

Florianópolis, 25 de junho de 2026

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA



Documento assinado digitalmente

Guilherme Fortkamp da Silveira

Data: 25/06/2026 13:43:00-0300

CPF: ***.938.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Campus Universitário – Bairro Trindade - CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
www.concursos.ufsc.br

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa de Pós-Graduação:

Área de Concentração:

Nome:

Data de Nascimento:

Cidade de Nascimento:

UF:

Gênero:

☐

Masculino

☐

Feminino

Estado Civil:

Nome do Cônjuge:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Deficiência:

☐

Sim

☐

Não

Qual

a

Deficiência?

Necessita de condições especiais para a realização das provas?

☐

Sim

☐

Não

Qual?

Em caso de reserva de vagas para pessoas com deficiência, tem interesse em concorrer nessa condição?

☐

Sim

☐

Não

Em caso de concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, concordo que a avaliação da deficiência possa ser realizada com uso de tecnologia de videoconferência?

☐

Sim

☐

Não

Cor/Origem Étnica:

Nacionalidade:

☐ DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto ou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

Em caso de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, tem interesse em concorrer nessa condição?

☐

Sim

☐

Não

☐ DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertenço a povo indígena.

Em caso de reserva de vagas para pessoas indígenas, tem interesse em concorrer nessa condição?

☐ Sim ☐ Não

☐ DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertenço a comunidade remanescente de quilombo.

Em caso de reserva de vagas para pessoas quilombolas, tem interesse em concorrer nessa condição?

☐ Sim ☐ Não

☐ DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que me autoidentifico como pessoa trans.

Em caso de reserva de vagas para pessoas trans, tem interesse em concorrer nessa condição?

☐ Sim ☐ Não

☐ DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Portaria Normativa nº 509/2025/GR, que regulamenta a apuração das denúncias de fraudes e desvios de finalidade das cotas, e ao Edital deste processo seletivo

Endereço

Logradouro:

Nº: Complemento:

Bairro: Município: UF:

CEP: Celular: ()

E-mail (**Campo Obrigatório**):

Carteira de Identidade nº: Órgão Expedidor: UF:

Data de Expedição: CPF:

Estrangeiro: RNM nº: Data de chegada:

País de origem:

Titulação exigida para o cargo: DOUTORADO

Área de formação:

Instituição de ensino:

Município/UF:

País (Exterior):

Concluído em:

Assinatura digital da pessoa candidata

(Verificar orientações em <https://concursos.ufsc.br/assinatura-digital/>)